



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DIS



INDICAÇÃO

IND 11730 / 2017

Em 24 / 8 / 17

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, para que realize a transferência de área para a Secretaria de Estado de Educação destinada a construção de Escola de Ensino Fundamental, no Jardim Mangueiral, – JARDIM BOTANICO – RA-XXVII.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugerimos ao Poder Executivo, intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, para que realize a transferência de área para a Secretaria de Estado de Educação destinada a construção de Escola de Ensino Fundamental, no Jardim Mangueiral, na região Administrativa do Jardim Botânico.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade do Jardim Mangueiral, haja vista, que na localidade não há nenhuma área para a construção de escola de ensino fundamental.

Na Constituição Federal de 1988 o direito à educação é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, não podemos negar que também possua uma pesada carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias.

Esta conclusão é extraída do artigo 6º, da Constituição da República de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação(...)

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em

JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11730 / 2017

Folha Nº 01



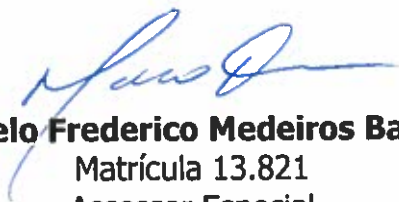
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 29 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11730/2017

Folha Nº 02 Paula